



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

“Concede Título de Cidadão Tocantinense ao
senhor **Pedro Geraldo Cunha de Aguiar.**”

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao senhor **Pedro Geraldo Cunha de Aguiar.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pedro Geraldo Cunha de Aguiar, filho do senhor Alfenio Rodrigues de Aguiar e Maria Nilda Cunha, nasceu em 1959, na cidade de Irajá no estado do Rio de Janeiro, é o filho do meio de uma família de quatro irmãos.

Nos anos 80, Pedro Geraldo, saiu do estado do Rio de Janeiro para trabalhar no Banco Real na capital do país, Brasília-DF. Logo depois, foi aprovado no concurso de Agente de Polícia no Estado de Goiás e no ano de 1985 mudou-se para Goiânia.

Na capital do estado de Goiás, iniciou a vida acadêmica fazendo os cursos de Pedagogia na Universidade Católica de Goiás e o de Bacharelado em Direito na Uni-Anhanguera de Goiás.

No ano de 1988, como agente de polícia foi transferido para o município de Gurupi, enquanto ainda era estado de Goiás, e prestou serviços nas delegacias dos municípios de Alvorá, Gurupi, Figueirópolis e Dueré.

Após a criação do estado do Tocantins, continuou prestando serviços nos municípios e concluiu sua graduação em direito na FAFIC, atualmente conhecida como Universidade de Gurupi- UNIRG, no ano de 1991.

Posteriormente, foi aprovado no primeiro concurso de Delegado da Polícia Civil do Estado do Tocantins, trabalhando nas delegacias dos



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

municípios de Formoso do Araguaia, Gurupi, Alvorada, Araguaçu, Peixe, Paranã, Porto Nacional, Fatima, Tocantinópolis, Taguatinga, Goiatins, dentre outros.

Em 1992, o seu concurso ficou em julgamento, e preocupado com a instabilidade do concurso, mudou-se para Goiânia para estudar. E no ano de 1994, realizou os concurso para Delegado da Policia Civil do Estado do Tocantins e do Goiás, onde foi aprovado em 1º lugar nos dois estados. Por questão de estrutura salarial, optou pelo Goiás, onde exerceu a profissão aproximadamente por 2 anos e meio, neste período iniciou as pós graduações em Direito Penal e Processo Penal, Direito Administrativo, Processo Civil e Direto Constitucional, pela Academia da Polícia Civil de Goiás em convênio com a Universidade Católica de Goiás.

Posteriormente, foi aprovado no concurso de Delegado da Policia Civil do Distrito Federal, onde ficou por volta de 2 anos e meio. E no final do ano de 1996, foi aprovado em primeiro lugar no concurso de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado Tocantins.

Como Promotor de Justiça, prestou serviços no Estado, nas comarcas de Nazaré, Araguaína, Guaraí, Colmeia, Peixe, Paranã, Palmeirópolis, Dianópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso, Gurupi, Figueirópolis, dentre outras.

No ano de 2007, realizou pós graduação em do Direito do Consumidor na UNITINS, e posteriormente, em 2008-2010, fez mestrado em Direito, com foco em Direito Ambiental na Universidade de Marília, no Estado de São Paulo. Logo depois, se tornou Doutor em Direitos Públicos Difuso pela Universidade de Buenos Aires.

No decorrer da sua vida acadêmica, escreveu três obras, sendo elas: Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica no Direito Ambiental; Direito Difusos e coletivos, suas principais características; e o, O direito ambiental harmonicamente distribuído entre as Legislações Cível e Penal.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Pai de duas filhas, Larissa Marques de Aguiar e Marina Marques de Aguiar, Pedro Geraldo é casado atualmente com Karina Leiko Mito, e no ano de 2019, após prestar relevantes serviços para o Estado do Tocantins, Doutor Pedro Geraldo aposentou como promotor do Ministério Público. Após sua aposentadoria, recebeu o convite para exercer atividade na Assembleia Legislativa, onde desenvolve assessoria jurídica junto ao gabinete da Presidência.

Desse modo, em virtude das suas contribuições e pelos longos anos de trabalho e dedicação ao Estado do Tocantins, é que proponho este projeto de lei para análise e endosso dos Nobres Pares.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a apreciação e aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Antonio Andrade.

ANTONIO ANDRADE
DEPUTADO ESTADUAL